



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

AUTÓGRAFO Nº 020/2026

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE
DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE –
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 004/2026, de autoria do Poder Executivo.

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Venda Nova do Imigrante, no valor de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil reais), provenientes de recursos de convênios, acrescidos de R\$ 23.615,12 (vinte e três mil seiscentos e quinze reais e doze centavos), a título de contrapartida, totalizando R\$ 2.543.615,12 (dois milhões quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e quinze reais e doze centavos), para o exercício de 2026, de acordo com o disposto nos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,	
-------------------------	-----	--	--



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

		TRABALHO E DIRETOS HUMANOS	
Órgão	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIRETOS HUMANOS	
Função	16	HABITAÇÃO	
Subfunção	482	Habitação Urbana	
Programa	0011	Direitos Humanos	
Projeto/Atividade	1.050	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recurso	1700000099 9 9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	2.543.615,1 2

Art. 2º Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de Repasse do MINISTÉRIO DAS CIDADES, e está baseado no Parecer Consulta do Tribunal de contas nº 28/2004.





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal do Plano Plurianual válida para os exercícios de 2026 à 2029, incluindo-se a atividade e o programa constantes desta Lei em seus anexos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES,

aos 18 dias do mês de março de 2026.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário

